

DECRETO Nº 250

Amaliza as diárias do Prefeito Municipal e demais funcionários.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Parana, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 2º da Lei Municipal nº 306,

RESOLVE:

Art. 1º - Aumentar as diárias do Prefeito'

Municipal e demais funcionários, nos mesmos indices do va
lor de referência da região, vigência 01/05/84 à 31/10/84.

- I Para o Prefeito Municipal:

 - b) Quando fora do Estado..... 0r\$ 41.352,00
- II Para Diretores de Departamentos e
 Assessores Diretos:

 - b) Quando fora do Estado..... Cr\$ 24.122,00

UBL 05 DO TOL

MARMELEIRO, A PASSARELA DO SUDOESTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

III - Outros Servidores Municipais:

- a) Quando dentro do Estado e fora do Município..... 07\$12.061,00
- b) Quando fora do Estado.... Cr\$13.784,00

<u>Parágrafo Primeiro</u> - Não se incluem no preço de diárias o custo das passagens.

Parágrafo Segundo: Quando ocorrer estadias em Município limítrofe a Marmeleiro, a municipalidade reembolsará despesas efetuadas com alimentação e hospedagem.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de maio de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmele<u>i</u> ro, aos oito dias do mês de maio de 1984.

Juver

Juvenal Ghettino

Prefeito Municipal

RADIO CRISTAL LITOA